

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**2º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 21/2011 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa NEON RIO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, n.º 213, de 08/11/2010, portador da Cédula de Identidade n.º 3338334, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o n.º 434.300.237-34, e a empresa **NEON RIO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.042.054/0001-43, sediada na **Rua Marechal Deodoro, n.º 175, Centro, Niterói**, Rio de Janeiro, representada neste ato pelo **Sr. VALTER MARQUES FILHO**, portador da Cédula de Identidade n.º 08.177.567-8, expedida pelo IFP, e inscrito no CIC/MF sob o n.º 003.189.677-40, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.000.934/2009-07, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal n.º 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 08 (oito) meses, terminando em **09 de agosto de 2013**, conforme solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Confere com o Original

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

Davi Almeida Raeder  
Gerente Operacional de Contratos - GOCISAEN  
SIAPE 305840

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

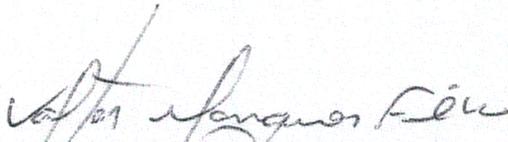
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

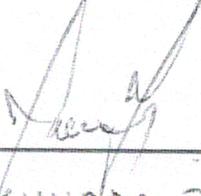
Niterói, 17 de dezembro de 2012.

  
**Heitor Luiz Soares de Moura**  
 Decano no Exército da Reitoria/UFF  
 SIAPE 303513

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
 Heitor Luiz Soares de Moura  
 Decano no Exército da Reitoria/UFF  
 SIAPE 303513

  
**VALTER MARQUES FILHO**  
 NEON RIO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS  
 ELÉTRICOS LTDA

**Testemunhas:**

Assinatura:  \_\_\_\_\_

Nome: **DANI ARUIMADA ROSADOR**

CPF: **380 944-39753**

Assinatura:  \_\_\_\_\_

Nome: **Danielle da Silva**

CPF: **084.094.777-78**